

6.69  
14,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 687/69

JUIZ DO TRABALHO DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... 9 ..... dias do mês de ..... maio ..... do ano  
de ..... 1969 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Nôvo Hamburgo ..... ; autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
..... QUERINO HEYLMANN ..... contra  
..... CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA. ....

.....  
Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: A. prévio, férias, 13º sal., a. fam., h. extras e FGTS.

Valor: R\$ 195,80

16.2  
Re

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA PRESIDENTE DA  
MERETÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
NOVO HAMBURGO.

r.t.

C.J. - Novo Hamburgo  
Protoc. n.º 687/69  
em 9/5/1969

*reclamada por ser reclamante  
de direito de receber*

QUERING HEYMANN,  
brasileiro, casado, industriário, residente rua  
Assims Brasil, 315, vem respeitosamente, perante V.Exa.  
para instaurar r.t. contra

CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA.

com sede n/cidade, à rua Marcílio Dias, 318,

ao lado:

- 1.- O suplicante ingressou na reclamada Janeiro 1969  
sendo despedido, sem motivo justo em 30.04.1969;
- 2.- O suplicante percebia 0,90 centavos novos por hora  
e tem várias parcelas de direitos trabalhistas a  
reclamar como se vê abaixo:

aviso prévio.....8 dias	NCr\$,	57,60
férias proporcionais.....1/12	. NCr\$,	12,00
13º salário 1/12 avos.....	NCr\$,	18,00
abono familia para 05 filhos.....	NCr\$,	29,00
33 1/2 horas de serviço em abril/69	NCr\$,	34,20
32 horas extras de março/abril/69.....	NCr\$,	45,00
Fundo Garantia Tempo Serviço c/ 10% multa	NCr\$ em L.S.	
soma		NCr\$ 195 80

Requer a notificação da reclamada para contestar  
sob as penas legais.

Protesta provar por documentos, testemunhas, perí-  
cias, diligências, precatórias, etc.

Requer o traslado da carteira profissional.

Valor da Causa | NCr\$ 300,00

E. Deferimento N.H. 05 de maio de 1969

Dr. Ernani Unio Suchem  
ADVOGADO  
O. A. B. - R. G. S. - n.º 2243  
Av. Pedro Adams F.º 5451 - Salas 1 - 2 - 3  
NOVO HAMBURGO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
NOVO HAMBURGO

1.1

CERTIFICADO

CERTIFICADO que foi destinado o dia 20 de 6 de 1969  
14,00 horas para a realização da audiência, e que nesta data  
foi notificado o reclamante por seu Procurador e  
a reclamada pelo Sr. Oficial de  
Justiça  
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 9 de Junho de 1969

  
Chefe de Secretaria

- 1. - O aplicante ingressou no reclamado em 30.04.1969;
- 2. - O aplicante recebe 0,90 centavos por hora e tem várias parcelas de dívidas trabalhistas a receber como se vê abaixo:

27,80	1/2 hora de serviço em abril/69
18,00	1/2 hora de serviço em maio/69
18,00	1/2 hora de serviço em junho/69
29,00	1/2 hora de serviço em julho/69
34,20	1/2 hora de serviço em agosto/69
49,00	1/2 hora de serviço em setembro/69
192,80	1/2 hora de serviço em outubro/69

Valor de 300,00  
a. Determinação N.H. 02 de maio de 1969

Contém 3 documentos

~~fl. 3~~

Referente 14 à 20/04/69

Querino Heylmann

56

0,60

33,60

Domingos incluídos

08

2,68

33,60

2,68

30,92

Construtora Rio Branco Ltda.

Novo Hamburgo , 20

abril

9

Referente 07 à 13 de Abril de 1969

QUERINO HEYLMANN

56

0,60

33,60

Domingos incluídos

8

2,68

33,60

2,68

30,92

Construtora Rio Branco

Novo Hamburgo

03

Abril

Referente 01 à 06/04/69

Querino Heylmann

56

0,60

33,60

Domingos incluídos

08

2,68

33,60

2,68

30,92

Construtora Rio Barroco Ltda

Novo Hamburgo , 06

abril

9

Contenir 2 documentos

16.4  
~~De~~



Referente 28 à 30/04/69  
Querino Heylmann

24

0,60

14,40

Domingos incluídos

08

1,15

14,40

1,15

13,25

Construtora Rio Branco Ltda

Novo Hamburgo , 30 abril

9

Referente 21 à 27/04/69

Querino Heylmann

56

0,60

33,60

Domingos incluídos

08

2,68

33,60

2,68

30,92

Construtora Rio Branco Ltda

Novo Hamburgo , 27

abril

9



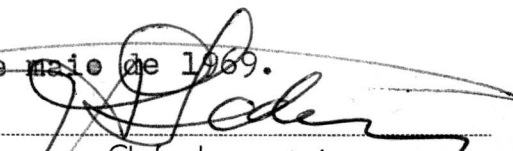
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

TRASLADO DE CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a carteira profissional n.º 61.626 série 139, pertencente ao Sr. QUERINO HEYLMANN a qual continha a fls. 9 as seguintes anotações:  
Nome do Estabelecimento CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA.  
Cidade: Nôvo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua: Marcílio Dias, nº 318 - lado  
Espécie do Estabelecimento: EMPR. MÃO OBRA.  
Natureza do cargo: pedreiro  
Data da admissão: 1º - 04 - 1969  
Data da saída: 30 - 04 - 1969  
Remuneração: R\$ 0,60 p/hora  
Percentagens:  
Observações:  
Assinatura do empregador: BRUNO VALENTIM MAEHLECKE  
Continha mais, a fls., as seguintes anotações

Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

NOVO HAMBURGO, 9 de maio de 1969.

  
Chefe de secretaria  
Dr. Gundram Paulo Ledur

RECEBI   
Reclamante

166

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

*Quirino Hegmann*

nomeia(m) e constitue(m) seu bastante procurador o sr. ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Av. Pedro Adams F.º, 5451, em Novo Hamburgo, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do RGS, sob n.º 2243, para o fim de em conjunto ou separadamente,

*para prestar qualquer atos jurídicos  
em Curitiba Rio Bon*

E, para isso, fica dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula „ad judicia“, bem como nos especiais de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber e dar quitação, mesmo nas Repartições Federais, Estaduais, Municipais, ou autarquias dos Poderes Públicos, Institutos, etc., e finalmente, substabelecer a presente.

*Quirino Hegmann*

*Quirino Hegmann*

BARRETO

Assinatura a(s) firma(s)  
*Quirino Hegmann*

eu dou fé.  
em testemunho da verdade  
Novo Hamburgo, 5 de Maio de 1966

*Seu Barreto Costa*  
O 2.º TABELIÃO



Exmo. sr. dr. Delegado de Polícia

*Ab. 7*

ATESTADO N.º 2407/69.---

Atesto, em face da prova testemunhal, que

ISENTO DE EMOLUMENTOS

QUERINO HEYLMANN.---

residente nesta cidade, à ASSIS BRASIL nº 315.--

é pessoa de condição pobre.

Novo Hamburgo, 3 de Maio de 1969

*[Handwritten signature]*

DELEGADO DE POLÍCIA

Pedro dos Santos.-



Querino Heylmann, brasileiro, casado, operário

residente nesta cidade, à Rua Assis Brasil nº 315

natural deste Estado, nascido à 13 / 12 / 1943, com 25 anos de idade, filho de Carlos Heylmann e Elza Heylmann

vem, respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne mandar atestar sua condição de pobreza para fins de direito perante a Justiça do Trabalho.

PROTOCOLADO LVO. N.º 03  
F.L.S. N.º 105  
05 05 69  
*[Handwritten signature]*

N. termos,

P. deferimento.

Novo Hamburgo, 3 de Maio de 1.969

Querino Heylmann

Nós, abaixo assinados, sob as penas da Lei, declaramos que conhecemos o requerente que é pessoa de condição pobre no conceito legal e em testemunho da verdade firmamos o presente.

Data supra.

1 - *Fridolindo [Handwritten]* RESIDÊNCIA *A. Sguccion 185 [Handwritten]*

2 - *Renaldo [Handwritten]* Residencia *R. Pedro Américo nº 10*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO** Proc. 687/69

SR. CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante QUERINO HEYLMANN

Rua Assis Brasil, 315

Reclamado CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA.

Rua Marcílio Dias, 318 - Nesta

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo ..... na rua av. Pedro Adams Filho ..... nº 4918 ..... no dia vinte (20) do mês de junho ..... às catorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

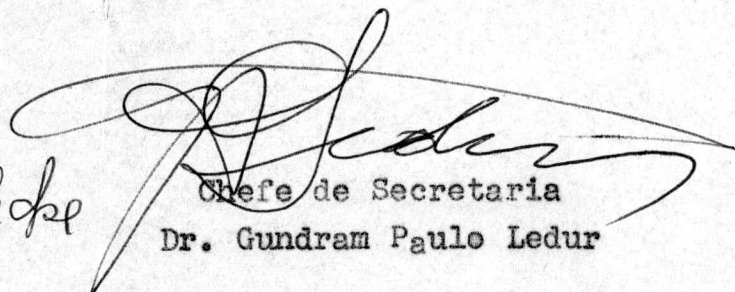
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo ..... 9 de maio ..... de 19 69.

*Frieda M. Moehleke*

  
Chefe de Secretaria  
Dr. Gundram Paulo Ledur



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que nesta data, notifiquei a sra. Frieda M. Molecke, espôsa do reclamado.

Nôvo Hamburgo, 14 de maio de 1969.

*Alcides Batista de Oliveira*  
OFICIAL DE JUSTIÇA.

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including words like 'notificação', 'reclamado', and 'reclamante']*

*[Handwritten signature and name: Frieda M. Molecke]*





*[Handwritten mark]*

**PROCESSO N.º 687/69.**

Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e 69, às 15,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e do Srs. Vogais, Erno Fuck dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: QUERINO HEYLMANN, reclamante e - CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA., reclamado, para a apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIOS, A. FAM., HORAS EXTRAS e FGTS. Presentes as partes. As partes resolveram conciliar nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a quantia de NCr\$80,00 e se compromete a entregar na Secretaria da Junta no dia 23 de corrente as guias para complementação de FGTS de reclamante pelo código 01. Caso verifique o reclamado através das anotações existentes no seu contador, o reclamante não optou pelo regime de Fundo de Garantia, pagará o valor correspondente a NCr\$ 15,00. Para fins de anotação o reclamado recebeu neste ato a CP do reclamante e se compromete a devolvê-las com as devidas anotações no dia 23 na Secretaria desta Junta. Com o cumprimento integral do presente acôrde, o reclamante dará ao reclamada plena, rasa e geral quitação por tudo o que postula na presente reclamatória. As custas processuais, no valor de NCr\$ 9,50 ficam a cargo do reclamante que é dispensado do pagamento, por perceber menos de dêbre de salário mínimo. A Junta homologou o presente acôrde, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Signature]*  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Signature]*  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
CHIEFE DE SECRETARIA

*[Signature]*  
Querino Heylmann

hw/



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*10*


**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

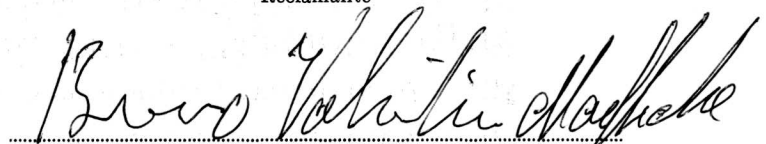
Aos 20 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Nêve Hamburgo, às 14,10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante QUERINO HEYLMANN (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado / decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 80,00 (OITENTA CRUZEIROS NOVOS) relativa a acordã no prac. J.C.J. 687/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
.....  
Chefe da Secretaria

  
.....  
Reclamante

  
.....  
Reclamado

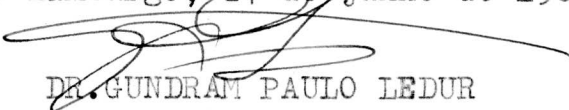
11  
12

C E R T I D ã O

= = = = =

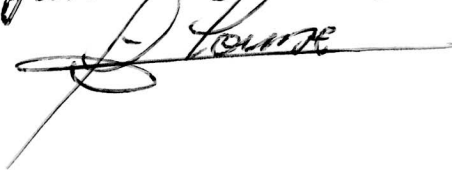
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, compareceu o reclamado a esta Secretaria, e apresentou os comprovantes do depósito dos 10% do FGTS (artº 22).-

Nôvo Hamburgo, 24 de junho de 1969.-



DR. GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

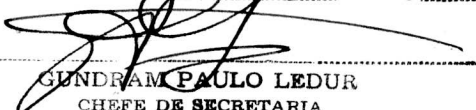
*Recebi as guias em 25-6-1969.*



C O N C L U S ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

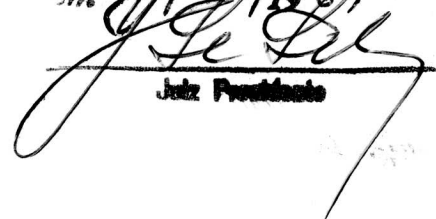
Em 25 de junho de 1969



GUNDRAM PAULO LEDUR  
CHEFE DE SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**

Em 25/6/1969



Juiz Presidente

**ARQUIVADO**

Em 25/6/1969

